



CONTRATO N.º 131/2016.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEIDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **ADÃO IRIS DA SILVA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do CPF nº 430.308.071-34 e RG nº 118218063-6 MEX DF, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Reinaldo de Souza Barbosa nº 46, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.138.218/0001-59, situada à Rua Inglaterra esquina com Rua Palestina, 373 – Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, representada pelo sócio proprietário **RENATO ALVES DE REZENDE** portador do CPF nº 560.385.261-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com base no **Processo Administrativo nº 2016000049**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 011/2016, Processo administrativo nº 2016000049, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada pra carimbo N° 3 com tampa de plástico cor azul 6,7 x 11,0cm	Almofada pra carimbo N° 3 com tampa de plástico cor azul 6,7 x 11,0cm	JAPAN	10	UN	R\$ 9,30	R\$ 93,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



2	Arquivo morto em papelão reciclado	Arquivo morto em papelão reciclado	BECUS	40	UN	R\$ 2,60	R\$ 104,00
3	Arquivo morto polionda azul 350x130x245mm	Arquivo morto polionda azul 350x130x245mm	ALAPLAST	50	UN	R\$ 6,40	R\$ 320,00
4	BOBINA P/CALCULADORA 57mm x30m 60mm	BOBINA P/CALCULADOR A 57mm x30m 60mm		10	UN	R\$ 2,40	R\$ 24,00
5	BOBINA P FAX 216mm x30m	BOBINA P FAX 216mm x30m	MAXPRINT	20	UN	R\$ 13,10	R\$ 262,00
6	BORRACHA BCA N°40 MACIA C/40 UN	BORRACHA BCA N°40 MACIA C/40 UN	RED BOR	20	CX	R\$ 25,40	R\$ 508,00
7	Caderno brochura capa dura 96fls costurado	Caderno brochura capa dura 96fls costurado	TAMOIO	50	UN	R\$ 4,70	R\$ 235,00
8	Caderno brochura capa dura 48fls costurado	Caderno brochura capa dura 48fls costurado	TAMOIO	100	UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
9	Caderno brochura capa dura 96 fls costurado	Caderno brochura capa dura 96 fls costurado	TAMOIO	100	UN	R\$ 2,95	R\$ 295,00
10	Caderno brochura capa dura 48 fls costurado	Caderno brochura capa dura 48 fls costurado	TOMOIO	100	UN	R\$ 2,50	R\$ 250,00
11	Caderno protocolo de correspondência 100fls capa de papelão	Caderno protocolo de correspondência 100fls capa de papelão	TOMOIO	20	UN	R\$ 13,15	R\$ 263,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



12	Calculadora eletrônica legibilidade grande 12dig	Calculadora eletrônica legibilidade grande 12dig	ELGIN	20	UN	R\$ 26,80	R\$ 536,00
13	Calculadora c/ bobina de mesa 12dig 57mm	Calculadora c/ bobina de mesa 12dig 57mm	ELGIN	5	UN	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
14	Caneta corretiva ponta de metal 7ml c/12un	Caneta corretiva ponta de metal 7ml c/12un	CIS	10	CX	R\$ 89,80	R\$ 898,00
15	Caneta esferográfica escrita media azul c/50un	Caneta esferográfica escrita media azul c/50un	BIC	20	CX	R\$ 49,80	R\$ 996,00
16	Caneta esferográfica escrita media preta c/50un	Caneta esferográfica escrita media preta c/50un	BIC	20	CX	R\$ 49,80	R\$ 996,00
17	Caneta esferográfica verm c/ 50	Caneta esferográfica verm c/ 50	BIC	10	CX	R\$ 49,80	R\$ 498,00
18	Caneta Marca texto fluorescente cx c/12un	Caneta Marca texto fluorescente cx c/12un	DESART	20	CX	R\$ 34,35	R\$ 687,00
19	Marcador permanente para CD ponta poliéster de 2.0mm tinta a base de alcool	Marcador permanente para CD ponta poliéster de 2.0mm tinta a base de alcool	BIC	10	CX	R\$ 32,90	R\$ 329,00
20	Caneta p/cd/dvd/blu-ray/retro preta C/ 12un	Caneta p/cd/dvd/blu-ray/retro preta C/ 12un	BIC	10	CX	R\$ 32,90	R\$ 329,00
21	Papel carbono 01 face 100x1 papel azul	Papel carbono 01 face 100x1 papel azul	CIS	10	CX	R\$ 39,80	R\$ 398,00
22	Papel carbono 02 face A4 100x1 papel azul	Papel carbono 02 face A4 100x1 papel azul	CIS	20	CX	R\$ 43,10	R\$ 862,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



23	Cartolina papel ofset 66x96 180gr branca	Cartolina papel ofset 66x96 180gr branca	JANDAIA	100	UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00
24	Cartolina papel ofset 66x96 180gr colorido	Cartolina papel ofset 66x96 180gr colorido	JANDAIA	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
25	CD-R virgem gravável 80min 700mb	CD-R virgem gravável 80min 700mb	MAXPRINT	200	UN	R\$ 0,95	R\$ 190,00
26	CD-RW virgem regravável 80min 700mb	CD-RW virgem regravável 80min 700mb	MAXPRINT	100	UN	R\$ 4,20	R\$ 420,00
27	CUPS N° 3/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 3/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
28	CUPS N° 1/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 1/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
29	CUPS N° 2/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 2/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
30	CUPS N° 4/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 4/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
31	CUPS N° 8/0 galvanizado metal 500grs	CUPS N° 8/0 galvanizado metal 500grs	CHAPARRAU	30	CX	R\$ 14,25	R\$ 427,50
32	Cola branca lavável 90grs não toxica	Cola branca lavável 90grs não toxica	MAXI	50	UN	R\$ 1,40	R\$ 70,00
33	Cola branca lavável lit não toxica	Cola branca lavável lit não toxica	MAXI	20	UN	R\$ 17,50	R\$ 350,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



34	Corretivo liquido a base de agua 18ml	Corretivo liquido a base de agua 18ml	BIC	10	CX	R\$ 21,80	R\$ 218,00
35	Fita transparente durex grande 18x50	Fita transparente durex grande 18x50	EUROCEL	20	UN	R\$ 2,75	R\$ 55,00
36	DVD-R virgem 4,7 Gb 120min	DVD-R virgem 4,7 Gb 120min	MAXPRINT	50	UN	R\$ 1,42	R\$ 71,00
37	DVD-RW virgem regravável 4,7 Gb 120 min	DVD-RW virgem regravável 4,7 Gb 120 min	MAXPRINT	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 480,00
38	Envelope médio branco tamanho oficio 24X34	Envelope médio branco tamanho oficio 24X34	FORONI	100	UN	R\$ 0,25	R\$ 25,00
39	Envelope pardo grande 31X41	Envelope pardo grande 31X41	FORONI	100	UN	R\$ 0,55	R\$ 55,00
40	Envelope tipo saco 17x25	Envelope tipo saco 17x25	FORONI	150	UN	R\$ 0,20	R\$ 30,00
41	Envelope tipo saco 20X28	Envelope tipo saco 20X28	FORONI	150	UN	R\$ 0,20	R\$ 30,00
42	Envelope tipo saco 22X32	Envelope tipo saco 22X32	FORONI	200	UN	R\$ 0,25	R\$ 50,00
43	Envelope tipo saco 26X36	Envelope tipo saco 26X36	FORONI	150	UN	R\$ 0,35	R\$ 52,50
44	Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico	Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico	MASTERPRINT	5	CX	R\$ 58,00	R\$ 290,00
45	Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico	Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico	MASTERPRINT	2	CX	R\$ 100,00	R\$ 200,00
46	Extrator de grampo espátula em aço	Extrator de grampo espátula em aço	CARBRINK	2	CX	R\$ 48,00	R\$ 96,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



47	Fita crepe 18mmx50m	Fita crepe 18mmx50m	EUROCEL	100	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
48	Fita crepe 48mmx50m	Fita crepe 48mmx50m	EUROCEL	50	UN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
49	Fita transparente 45mmx50m p/empcotamento	Fita transparente 45mmx50m p/empcotamento	EUROCEL	100	UN	R\$ 3,75	R\$ 375,00
50	Grampeador compacto metálico com capacidade p/ 100 fls	Grampeador compacto metálico com capacidade p/ 100 fls	GOOLER	5	UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
51	Grampeador de mesa compacto P/ 20 fls	Grampeador de mesa compacto P/ 20 fls	LEONORA	30	UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
52	Grampo p/grampeador 24/13 galvanizado c/5000un	Grampo p/grampeador 24/13 galvanizado c/5000un	FRAMA	10	CX	R\$ 26,00	R\$ 260,00
53	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado com 5000un	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado com 5000un	FRAMA	100	CX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
54	Grampo trilho plástico 80 mm pet C/50 un	Grampo trilho plástico 80 mm pet C/50 un	DELLO	50	PCT	R\$ 15,90	R\$ 795,00
55	Grampo para trilho plástico estendido pct c/50 un	Grampo para trilho plástico estendido pct c/50 un	DELLO	50	PCT	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
56	Lápis grafite preto N°2 c/144un	Lápis grafite preto N°2 c/144un	GREENCASTL E	20	CX	R\$ 49,15	R\$ 983,00
57	Livro ATA 100 fls capa dura cor preta folhas inumeradas	Livro ATA 100 fls capa dura cor preta folhas inumeradas	TILIBRA	20	UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
58	Livro ATA 50 fls capa dura cor preta folhas inumeradas	Livro ATA 50 fls capa dura cor preta folhas inumeradas	TILIBRA	10	UN	R\$ 10,40	R\$ 104,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



59	Papel sulfite A4 bco resma 500 fls	Papel sulfite A4 bco resma 500 fls	CHAMEX	500	RES	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
60	Pasta registradora AZ lombo largo	Pasta registradora AZ lombo largo	FRAMA	150	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
61	Pasta catalogo c/100 envelope grosso	Pasta catalogo c/100 envelope grosso	ACP	10	UN	R\$ 19,10	R\$ 191,00
62	Pasta plástico classificadora com grampo trilho	Pasta plástico classificadora com grampo trilho	DAC	100	UN	R\$ 2,20	R\$ 220,00
63	Pasta plástico fina transparente c/elástico	Pasta plástico fina transparente c/elástico	PLASCONY	300	UN	R\$ 2,75	R\$ 825,00
64	Pasta plástico transparente 30 mm c/elástico Media	Pasta plástico transparente 30 mm c/elástico Media	PLASCONY	100	UN	R\$ 4,10	R\$ 410,00
65	Pasta plástico transparente 50 mm c/elástico	Pasta plástico transparente 50 mm c/elástico	PLASCONY	100	UN	R\$ 5,70	R\$ 570,00
66	Pasta suspensa c/grampo	Pasta suspensa c/grampo	FRAMA	200	UN	R\$ 2,10	R\$ 420,00
67	Pasta tipo L A4 Cristal	Pasta tipo L A4 Cristal	ACP	500	UN	R\$ 1,35	R\$ 675,00
68	PEN DRIVE 8GB USB	PEN DRIVE 8GB USB	EL SHADAI	10	UN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
69	Perfurador de papel O2furos capacidade P/2 Of Is	Perfurador de papel O2furos capacidade P/2 Of Is	CIS	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
70	Perfurador profissional ferro fundido capacidade P/100fls	Perfurador profissional ferro fundido capacidade P/100fls	CAVIA	2	UN	R\$ 170,00	R\$ 340,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



71	Pincel atômico color azul c/12un	Pincel atômico color azul c/12un	PILOT	5	CX	R\$ 55,50	R\$ 277,50
72	Pincel atômico color preto c/12	Pincel atômico color preto c/12	PILOT	10	CX	R\$ 55,57	R\$ 555,70
73	Pincel atômico color verm c/12	Pincel atômico color verm c/12	PILOT	5	CX	R\$ 55,50	R\$ 277,50
74	Pistola de cola quente grossa bivolt	Pistola de cola quente grossa bivolt	LEONORA	5	UN	R\$ 42,85	R\$ 214,25
75	Refil de cola quente grossa transparente lkg	Refil de cola quente grossa transparente lkg	RENDCOLLA	5	PCT	R\$ 42,31	R\$ 211,55
76	Régua 30cm em plástico transparente	Régua 30cm em plástico transparente	WALEU	50	UN	R\$ 2,29	R\$ 114,50
77	Tesoura grande 22mm inox c/cabo preto	Tesoura grande 22mm inox c/cabo preto	MUNDIAL	10	UN	R\$ 18,84	R\$ 188,40
78	Tesoura media 13mm inox c/cabo preto	Tesoura media 13mm inox c/cabo preto	MUNDIAL	5	UN	R\$ 14,81	R\$ 74,05
79	Tinta para carimbo 40ml azul	Tinta para carimbo 40ml azul	RADES	5	UN	R\$ 8,50	R\$ 42,50
80	Umectante para dedos	Umectante para dedos	RADEX	50	UN	R\$ 4,25	R\$ 212,50
Total R\$ 39.144,45							

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2016 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016000049.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se em 31 de março de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.



2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ 39.144,45 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1901	18.542.0726.2330 – Manut. do Fundo. Mun. De Meio Ambiente	151	Ordinário	20160894	339030 – Material de Consumo

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.



5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 011/2016, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

5.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;



b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

5.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.



6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2016.

ADÃO ÍRIS DA SILVA
Gestor Municipal
Contratante

RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME
Renato Alves de Rezende
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF nº

2ª) _____

Nome:
CPF nº